



**GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

*Adm. 2009/2012*

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.

Campo Limpo de Goiás, 23/JUN/2010

Serviço de Expediente

**LEI Nº 188, DE 23 DE JUNHO DE 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de participação no Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil - PROINFANTIL e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar acordo de participação, com a União e o Estado de Goiás, no Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil - PROINFANTIL, objetivando fixar princípios e compromissos para permitir a formação dos professores da rede municipal de ensino, por meio de um curso em nível médio, com habilitação para magistério em Educação Infantil, de acordo com as Diretrizes Gerais do Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil - PROINFANTIL.

Parágrafo Único - O Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), período de conclusão das atividades letivas do curso PROINFANTIL.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir, mensalmente, com as despesas de manutenção do PROINFANTIL, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por cada Professor Cursista participante do PROINFANTIL.

Parágrafo Único - Para cada Professor Cursista Participante do PROINFANTIL o Município de Campo Limpo de Goiás contribuirá a título de despesas com pagamento de 24 parcelas de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, em 23 de junho de 2010.

  
**Valter Gonçalves de Carvalho**  
Prefeito Municipal